DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 410/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/18625/2015
PROTOCOLO	: 1638131
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
JURISDICIONADO	: ADILSON FERREIRA DO LAGO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 5/2015
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADA	: RÁDIO VALE DO TAQUARI LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CONVITE N. 1/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFUSÃO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 70.000,00
VIGÊNCIA	: 1/9/2015 A 1/7/2016

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFUSÃO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. PROCESSAMENTO DA DESPESA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO. PAGAMENTO. REGULARIDADE E LEGALIDADE.

Trata-se da execução financeira do Contrato Administrativo n. 5/2015 (originário do procedimento licitatório Convite n. 1/2015), celebrado entre a *Câmara Municipal de Coxim* e a empresa *Rádio Vale do Taquari Ltda*, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços radiofusão, no valor inicial de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Através da análise ANA-5ICE-17252/2018, às folhas 238-239, a equipe técnica especializada concluiu pela regularidade dos atos praticados durante a execução financeira contratual.

No mesmo sentido, através de parecer PAR-3ª PRC-23189/2018, lançado às folhas 240-241, o representante do Ministério Público de Contas concluiu pela regularidade e legalidade da execução financeira do contrato em apreço.

É o relatório.

O processo encontra-se devidamente instruído pelas peças de envio obrigatório, prescinde da realização de novas diligências, estando, portanto, em ordem e pronto para julgamento.

Destacamos que o procedimento licitatório e a formalização contratual foram julgados regulares, por meio do Acórdão AC01-1497/2017 (peça 34, folhas 233-235). Portanto, nesta oportunidade serão examinados os aspectos relativos à regularidade da execução financeira do contrato.

Nesse sentido, a documentação que instrui o feito demonstra a regularidade dos atos financeiros da contratação, conforme ilustram os demonstrativos abaixo:

Valor inicial do Contrato	R$ 70.000,00
Valor empenhado (NE)	R$ 57.400,00
Despesa Liquidada (NF)	R$ 57.400,00
Pagamento efetuado (OB)	R$ 57.400,00

Conclui-se, portanto, que a despesa foi corretamente processada. O valor contratado foi empenhado, liquidado e pago em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 4.320/64.

Dessa forma, com fundamento nas razões e disposições legais apresentadas, a declaração de regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo n. 5/2015, celebrado entre a *Câmara Municipal de Coxim* e a empresa *Rádio Vale do Taquari Ltda;* é medida que se impõe.

São as razões que fundamentam a decisão.

Portanto, com o Parecer do Ministério Público de Contas e sob o fundamento do art. 120, I e II, do Regimento Interno, aprovado pela RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO**:

- Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 5/2015, celebrado entre a *Câmara Municipal de Coxim* e a empresa *Rádio Vale do Taquari Ltda,* realizada

nos termos do regramento estabelecido nos artigos 60 a 63 da Lei Federal n. 4.320/64.

É a decisão.

Encaminhe-se ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos previstos no art. 70, da RNTC/MS n. 76/2013.

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM